

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 81/2014

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO SALARIAL ANUAL CONCEDIDA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 076, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/06/2014

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 8/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga



LEI COMPLEMENTAR N° 081, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a complementação da revisão salarial anual concedida pela Lei Complementar nº 076, de 15 de janeiro de 2014, para os funcionários do quadro do magistério público municipal.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.194/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de Maio de 2014, o valor da revisão salarial anual concedida antecipadamente pela Lei Complementar nº 076, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º. A complementação da revisão salarial anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2014, será de 0,13% (treze centésimos por cento) sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2014.

Art. 5°. Revogam, se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÓNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 18 de junho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração